

## ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO E REGISTRO DOS LABORATÓRIOS DA UFPE

-

### LABORATÓRIOS VINCULADOS AOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

#### Documentação a constar no processo:

1. Formulário de cadastro de laboratório, disponível na página da PROGEST, devidamente preenchido (inserir como documento restrito), e endereçado à(s) Pró-reitoria(s) afim(ns), para registro das atividades do laboratório;

2. Cópia do RG e CPF do(s) coordenador e vice-coordenador do laboratório (inserir como documento restrito).

Obs.: Os documentos referidos nos itens 1 e 2 e/ou quaisquer outros inseridos no processo, que contenham informações pessoais, devem ser inseridos como “documentos restritos”, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

3. Após a tramitação pela(s) pró-reitoria(s) afim(s), deverá ser incluído no processo, despacho de encaminhamento do Responsável pela Unidade no qual o laboratório está vinculado, solicitando emissão/publicação de Portaria de designação do Coordenador e Vice-Coordenador do Laboratório e autorização para funcionamento do mesmo, dirigido ao Gabinete do Reitor (Art. 4º, § 2, da Resolução 02/2015 - Conselho de Administração/UFPE)

*“As funções de Coordenador e Vice-coordenador do laboratório serão de livre designação do Reitor, no caso do laboratório ser vinculado a um órgão Suplementar ou do Diretor do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o laboratório, através de portaria publicada no Boletim Oficial da UFPE.”*

#### Tramitação do processo:

1. O Órgão Suplementar deverá encaminhar o processo à(s) Pró-Reitoria(s) afim(ns) (PROGRAD, PROPESQi e/ou PROEXC), para ciência e registro das atividades do laboratório. Desta forma, caso manifeste o interesse do registro das atividades do seu laboratório nas 3 (três) Pró-reitorias acima especificadas, deverá encaminhar o processo para cada uma das Pró-reitorias.

2. Cada Pró-Reitoria, por sua vez, deverá emitir parecer que, em sendo favorável, ensejará a movimentação do processo à Pró-Reitoria subsequente. Caso seja necessário, poderá ser solicitada a anexação de algum documento exigido que venha a atender a conformidade do registro.

3. Após o pronunciamento da(s) pró-reitoria(s) afim(ns) o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Reitor, solicitando a emissão/publicação de Portaria de designação do Coordenador e Vice-Coordenador do Laboratório e a autorização para funcionamento do mesmo.

4. O Gabinete do Reitor encaminhará o processo à SAAP/PROGEPE, para lavratura da portaria de autorização e designação da coordenação do laboratório.

5. Publicada a portaria de funcionamento do laboratório no Boletim Oficial da UFPE, o processo deve ser encaminhado à PROGEST, para registro na página da UFPE. (**Art. 5º da Resolução nº 02/2015**).

6. Após o registro na página da UFPE, o processo será devolvido à unidade demandante para ciência e arquivamento.